

ESTUDO DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE CONDENÇÕES DE CARÇA DE FRANGOS DE CORTE EM FRIGORÍFICO-ABATEDOURO¹

SILVA, Karina Ketlen da.²
FREITAS, Edmilson Santos.³

RESUMO

A pesquisa foi realizada no Município de Ubitatã/Paraná, por meio das planilhas de um abatedouro de aves cadastradas no SIF no período de 01 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017. Este trabalho teve como objetivo analisar as principais causas patológicas e traumáticas de descarte de carcaças de frangos de corte. O estudo documental dos dados foi realizado em 07 de setembro de 2017, que foram estruturados em planilha do programa Excel e separados de forma quantitativa e qualitativa. Os dados compilados foram sustentados em planilhas do aplicativo Excel 2016 sendo estratificado de acordo com a linha de inspeção, podendo assim descrever as causas do descarte das carcaças, sendo demonstrado por meio de gráficos. A porcentagem total de aves condenadas ao abate foi de 0,16%. O aspecto repugnante foi a causa de maior condenação ao abate, representando aproximadamente 74%. A evisceração retardada, a escaldagem excessiva e a má sangria foram causas de condenação das aves que poderiam ser evitadas, pois provavelmente ocorreram devido a erros técnicos. A ascite (2,09%), a contaminação total (1,57%), a caquexia (0,08%) e a septicemia (0,01%) foram as causas de condenações que representaram os menores percentuais.

PALAVRAS-CHAVE: Abate, Descarte, Inspeção, Aves.

1. INTRODUÇÃO

A avicultura de corte brasileira vem se destacando a cada nova pesquisa. Dados demonstram que a produção já no 1º trimestre de 2017, em que foram abatidas 1,48 bilhão de cabeças de frangos, significando aumentos de 5,1% em relação ao trimestre anterior, e aumento de 0,3% comparado com o mesmo período de 2016. Sendo o Paraná o líder no ranking de abate com mais de 6,80 milhões de cabeças (IBGE, 2017).

Em virtude do crescimento econômico e evolução na cadeia produtiva, algumas enfermidades foram controladas e algumas eliminadas, porém, devido à intensificação de produção tem-se uma porta de entrada para o surgimento de outras afecções responsáveis por condenações de carcaças ou vísceras nas linhas de inspeção durante o abate. Devido essas enfermidades e para garantir o abate e a carne e seus derivados de qualidade, os produtos são inspecionados sob o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves (SESTERHENN *et al.*, 2010).

Em 2003, foi criado um sistema informatizado, o Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIG, que visa o registro das condenações de frigoríficos-

¹ Trabalho de Conclusão de Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário FAG, defendido em Dezembro de 2017.

² Médica Veterinária graduada pelo Centro Universitário Assis Gurgacz/PR. E-mail: karina_medvet13@hotmail.com.

³ Médico Veterinário, professor do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz, Cascavel – Paraná. edmilsonfreitas@hotmail.com.

abatedouros do SIF. Os dados armazenados nesse sistema são fonte de informação sobre as causas de condenações, sobre as doenças das aves e a real condição do manejo sanitário dos lotes.

A inspeção ocorre em duas etapas, inicialmente pela inspeção *ante mortem*, a qual é realizada pelo médico veterinário que analisa a documentação dos animais, separa os lotes e avalia o estado geral de saúde do animal. Já na inspeção *post mortem*, faz-se a avaliação dos órgãos e carcaça pelo mesmo veterinário (RASZL, 2012).

Depois de realizada a inspeção *ante mortem*, os animais entram para a linha de abate, onde ocorre a primeira linha de inspeção visual olfativo e por meio de palpação, iniciando pela inspeção dos pés, cabeça, vísceras brancas (estômago, intestinos, bexiga, baço e pâncreas), vermelhas (língua, coração, fígado e rins), e por último a carcaça, que quando liberados são encaminhados ao consumo humano (PASCHOAL *et al.*, 2012).

É durante a inspeção *post mortem* que ocorre o descarte de órgãos e carcaças conforme o determinado pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA (BRASIL, 2008) e portaria nº 210 (BRASIL, 1998), (PASCHOAL *et al.*, 2012) que trata dos critérios de julgamento das aves, as condenações de carcaças ocorrerão nos casos de: abscessos e lesões supuradas, aerossaculite, processos inflamatórios, tumores, aspecto repugnante, caquexia, contaminação, contusão e fraturas, dermatoses, escaldagem excessiva, evisceração retardada, sangria inadequada, magreza, septicemia, síndrome ascite e doenças especiais (GROFF *et al.*, 2015).

A inspeção e o descarte dessas peças são fundamentais e devem ser seguidas rigorosamente pelo veterinário inspetor, pois o consumo de um alimento sem qualidade pode gerar riscos à saúde humana (FREITAS, 2011).

O presente trabalho tem por objetivo realizar um levantamento de dados para demonstrar as principais causas de condenações de carcaças, comparando suas causas e prevalências em um abatedouro de aves na cidade de Ubatã/Paraná.

2. METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado em um abatedouro de aves no município de Ubatã / Paraná, localizado na Latitude -24.513662 e Longitude -52.923104 no período de 01 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017. Durante o período de estudo foram abatidas 9.072.129 carcaças de frangos de

corte, onde os dados obtidos foram extraídos de planilhas do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIG na data de 07 de setembro de 2017.

Durante o período de estudo foram abatidas 9.072.129 carcaças de frangos de corte.

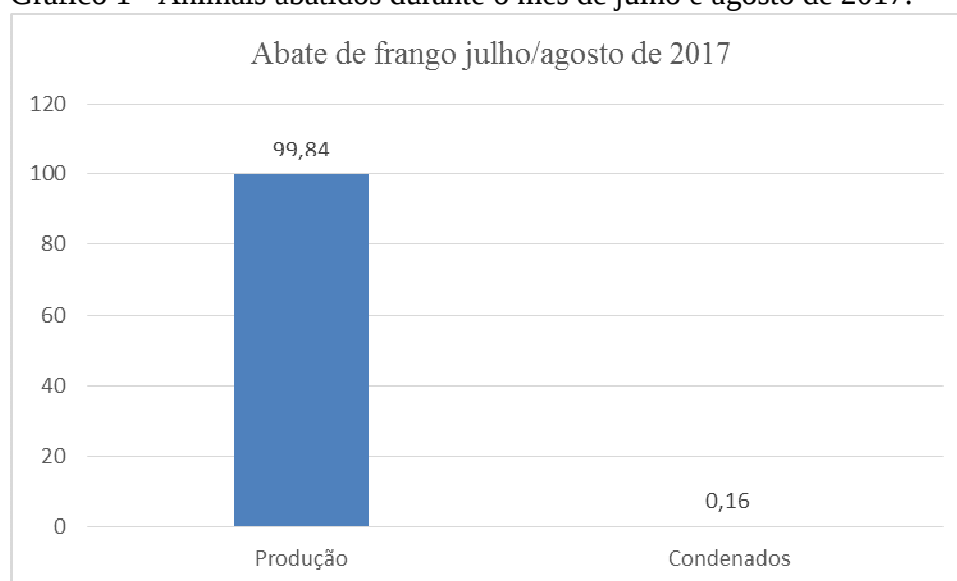
Para a formulação dos dados não foram levados em consideração a idade e peso dos animais. Nessa pesquisa, só foram levados em consideração os animais com as carcaças condenadas que apresentavam algum tipo de alteração patológica ou trauma, tais como: ascite, caquexia, contaminação total, escaldagem excessiva, evisceração retardada, má sangria, aspecto repugnante e septicemia.

Os dados compilados foram sustentados em planilhas do aplicativo Excel de forma qualitativa e quantitativa sendo estratificado de acordo com a linha de inspeção, podendo assim demonstrar as causas do descarte das carcaças por meio de gráficos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

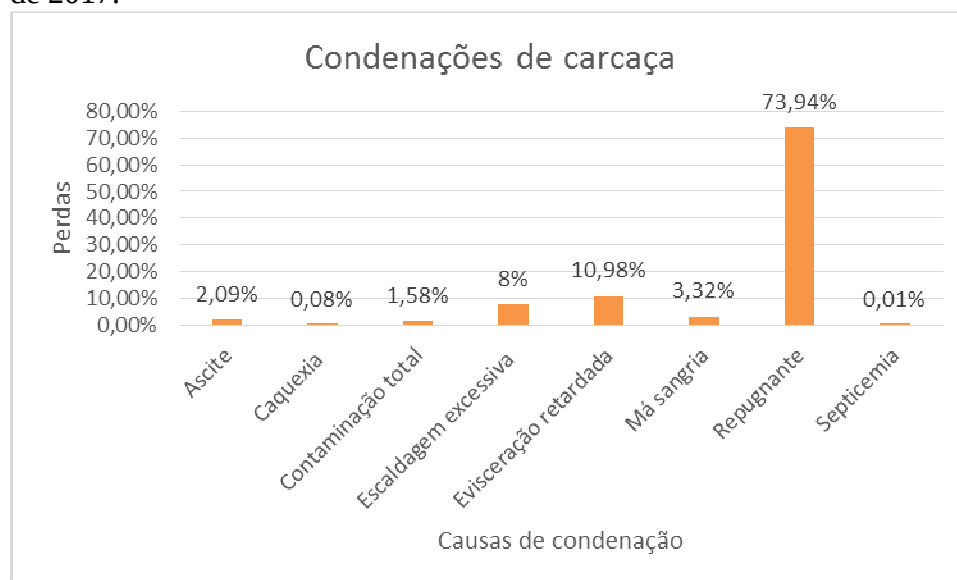
Das 9.072.129 carcaças abatidas no período de 01 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, 0,16% (14.677) foram condenadas devido a alguma alteração ou trauma na linha de inspeção (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Animais abatidos durante o mês de julho e agosto de 2017.



O gráfico 2 representa as principais causas de condenações de frango de corte, no mês de julho a agosto de 2017.

Gráfico 2 – Total de condenações em abatedouro de aves, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 2017.



As carcaças são avaliadas durante a inspeção *post mortem*, por meio da utilização de indicadores macroscópicos, para identificação de lesões passíveis de condenação total ou parcial na carcaça, evitando que sejam destinados ao consumo humano (SOUZA *et al.*, 2016).

Nota-se valor expressivo 73,94 % (10,853) de condenações de carcaças com aspecto repugnante, que apresentaram mau cheiro, cor e textura modificadas, isso devido ao controle de qualidade das características da carne definidas pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem animal (RIISPOA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esse resultado corrobora com o trabalho Shiraishiet *et al.* (2013), os quais afirmam que carnes com aspecto repugnante são condenadas totalmente, devido apresentarem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais ou outros considerados anormais. A taxa por condenação por aspecto repugnante deste trabalho difere do encontrado no estudo de Ferreira *et al.* (2013), os quais obtiveram um resultado de 0,6% em um montante de 155 mil aves abatidas.

A evisceração retardada também representou um valor considerável nas causas de condenação, sendo 10,98% (1.611) que difere do trabalho de Nepomuceno *et al.* (2017) os quais

não encontraram nenhuma condenação de carcaça por este motivo. Por outro lado no estudo realizado por Ebling, Basurco (2016) a evisceração retardada significou 2,78% das condenações.

No abatedouro, pode-se observar relevância no descarte de carcaças devido à escaldagem excessiva 8% (1.175), que divergiu dos dados obtidos por Lima *et al.* (2013), que demonstraram em seu trabalho que a escaldagem excessiva constituiu 4,54% dos animais condenados.

A má sangria representou um montante de 3,32 % (488) sendo também um motivo significativo de condenações de carcaça. Que discorda do trabalho de Nepomuceno *et al.* (2017), em que esse percentual se mostrou relativamente alto, comparado com esse estudo, representando 77,66% das condenações. Os autores aventam a possibilidade de que o problema poderia estar relacionado com a falta de treinamento dos responsáveis pela sangria das aves.

Este trabalho chama a atenção de que a evisceração retardada, a escaldagem excessiva e a má sangria somada representaram um total de 22,29% das condenações. Essas causas de condenação das aves poderiam ter sido evitadas, pois provavelmente ocorreram devido a erros técnicos. No trabalho realizado por Júlio *et al.* (2017) a escaldagem excessiva foi um dos motivos principais para condenação parcial para cortes (1,30%).

O descarte de carcaças devido à ascite representou 2,09% (307) das condenações, que divergiu significativamente do valor encontrado no trabalho de Jaguezski *et al.* (2016), os quais observaram por meio de levantamento de dados de um abatedouro em que em um total de 41.865.642 aves abatidas 31,71% das carcaças foram condenadas.

Teve menor relevância nesse trabalho as aves condenadas devido à contaminação total (1,57%), caquexia (0,08%) e septicemia (0,01%). Esses dados corroboram com trabalho de Nepomuceno *et al.* (2017) em que a contaminação total representou 4,96%, já caquexia e septicemia não foram encontradas.

Este trabalho trouxe a oportunidade para adquirir um olhar mais crítico sobre a produção de aves de corte, sendo valoroso a adequada atenção ao manejo e sanidade durante todo o processo de produção, com o objetivo de reduzir as perdas econômicas e manter os padrões de qualidade, garantindo produto final isento de qualquer alteração física e química para os consumidores.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A porcentagem total de aves condenadas ao abate foi de 0,16%. As principais causas das condenações de carcaças de frangos de corte em matadouro-frigorífico no período de julho a agosto de 2017 foram o aspecto repugnante da carcaça (74%). A evisceração retardada, a escaldagem excessiva e a má sangria foram causas de condenação das aves que poderiam ser evitadas, pois provavelmente ocorreram devido a erros técnicos.

Essas condenações geram prejuízo econômico para o produtor, estabelecimento e enfraquece a cadeia de produção avícola. A ascite (2,09%), a contaminação total (1,57%), a caquexia (0,08%) e a septicemia (0,01%) foram as causas de condenações que representaram os menores percentuais nesse período de estudo.

REFERÊNCIAS

EBLING P. D.; BASURCO V. Análise das perdas econômicas oriundas da condenação de carcaças nos principais estados brasileiros produtores de frangos de corte. Revista ciências agroveterinárias e alimentos. v.1, p.1-11. Itapiranga. 2016.

FERREIRA D. P.; PINTO R.; ROBERTI R. P.; SILVA M. D. Análise necroscópica de aves condenadas pelo critério aspecto repugnante. **Anais V SIMPAC**. Volume 5. n. 1. p. 163-168. Viçosa-MG. 2013. Disponível em <<https://academico.univicoso.com.br/revista/index.php/RevistaSimpac/article/view/102/264>> acesso em 06 de outubro de 2017.

FREITAS G. S. R. **Avaliação do sistema de análise de perigos e pontos críticos de controle em um abatedouro-frigorífico de aves**. (Dissertação do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias da UFRGS). Porto Alegre. 2011. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/40126> acesso em 20 de setembro de 2017.

GROFF A. M.; SILVA V. L.; STEVANATO L. K. **Causas de condenação parcial de carcaças de frangos**. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. Campus de Campo Mourão. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. **Estatística da Produção Pecuária junho de 2017**. Disponível em <ftp://ftp.ibge.gov.br/Producao_Pecuaria/Fasciculo_Indicadores_IBGE/abate-leite-couro-ovos_201701caderno.pdf> acesso em 20 de setembro de 2017.

JAGUEZESKI A. M.; BEZ BATTI B. P.; NALÉRIO I.; SCHWENGBER A. C. Causas de condenações de frangos de corte em diferentes linhagens em um abatedouro do Oeste do Paraná. FAI Centro Universitário. 2016. Disponível em <

http://eventos.seifai.edu.br/eventosfai_dados/artigos/cibea2016/257.pdf> acesso em 06 de outubro de 2017.

V. M. JÚLIO; A. C. A. GONÇALVES; L. F. SILVA; F. C. E. OLIVEIRA. **Qualidade da carcaça e cortes de frango em um matadouro-frigorífico de Minas Gerais**. Revista Eletrônica Nutri-Time. Vol. 14, Nº 03, maio/jun. 2017.

LIMA K. C.; MASCARENHAS M. T. V. L.; CERQUEIRA R. B. Técnicas operacionais, bem-estar animal e perdas econômicas no abate de aves. **Archives of Veterinary Science**. n.1, p.38-45, 2014.

NEPOMUCENO1 L. L.; SCHMIDT A. B.; CONCEIÇÃO F. A.A.; DUARTE W. S.; FERREIRA J. L. Alterações não patológicas observadas na inspeção post mortem em frangos abatidos industrialmente na região Norte do Tocantins. **Revista Desafios**. v. 04, n. 1, 2017.

OLIVEIRA A. A.; ANDRADE M. A.; ARMENDARIS P. M.; BUENO P. H. S. Principais causas de condenação ao abate de aves em matadouros frigoríficos registrados no serviço brasileiro de inspeção federal entre 2006 e 2011. **Cienc. anim. bras., Goiânia**, v.17, n.1, p. 79-89 jan./mar. 2016.

PASCHOAL E. C.; OTUTUMI L. K.; SILVEIRA A. P. Principais causas de condenações no abate de frangos de corte de um abatedouro localizado na região noroeste do Paraná, Brasil. **Arquivos de Ciências Veterinárias e Zoologia da UNIPAR**, v. 15, n. 2. 2012.

RASZL M. M. Impacto financeiro das condenações post-mortem parciais e totais em uma empresa de abate de frango. **E-Tech: Tecnologias para Competitividade Industrial**, Florianópolis, n. esp. Alimentos, p. 26-38, 2012. Disponível em <http://revista.ctai.senai.br/index.php/edicao01/article/view/208/105> aceso em 20 de setembro de 2017.

SESTERHENN R.; FERREIRA T. Z.; KINDLEIN L.; MORAES H. L. de S. **Impacto econômico de condenações post mortem de aves sob inspeção estadual no Estado do Rio Grande do Sul**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2010. Disponível em <<https://www.google.com.br/search?q=UFRGS%2C+POA%E2%80%9393RS%2C+Brasil&oq=UFRGS%2C+POA%E2%80%9393RS%2C+Brasil&aqs=chrome..69i57j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>> acesso em 20 de setembro de 2017.

SHIRAISHI VTI, LEITE PAG, NASCIMENTO KR. Condenações por aspecto repugnante em frangos abatidos sob inspeção estadual, no município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, Brasil. **Vet. e Zootec**. 2013.

SOUZA I. J.G. S.; PINHEIRO R. E.; RODRIGUES A. M. D.; KLEIN JÚNIOR M. H.; PENELUC T. Condenações não patológicas de carcaças de frangos em um matadouro-frigorífico sob inspeção federal no estado do Piauí. **Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal**. v.10, n.1. p. 68 – 77. 2016.